Id:0CC549ABC765F802

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

selo unicef gestão 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12.0301/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no RG sob o nº 2401713 SSP-PI e CPF sob o nº 005.700.083-28, domiciliado na rua 13 de Maio, 236, Centro, CEP 64.568-000, Vera Mendes/PI.

CONTRATADA: **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.342.934/0001-84, sediada na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1246, Bairro Catavento, CEP: 64.607-165 - em Picos – PI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 307.414,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quatorze reais).

VALIDADE: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – GABINETE DO PREFEITO 020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 – FUNDEB 021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL 2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA 2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE 2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS 2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FEP; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; PNATE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

Vera Mendes -PI, 03 de janeiro de 2022.

Carlos José da Silva

Prefeito Municipal

Id:030E636138A000D5

ADH
Agência de Desenvolvimento Habitacional

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ,** O **MUNICÍPIO LUIS CORREIA** E **A CONSTRUTORA CONVITA LTDA.**

O ESTADO DO PIAUÍ através da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ – ADH,** com sede localizada à Av. José dos Santos e Silva, n° 1155, Centro, Teresina-PI, CEP 64001-300, com inscrição no CNPJ n° 08.787.769/0001-03, por sua Diretora Geral GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS, que esta subscreve doravante denominado simplesmente de **ADH-PI**; **O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA,** através da Prefeita Municipal, Sra. MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, que este subscreve doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, estabelecido na Cidade de Luis Correia, Estado do Piauí, na Av. Sen. Joaquim Pires,261, Centro, CEP 64220-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.448/0001-33 e a empresa especializada **CONSTRUTORA CONVITA LTDA,** neste ato representado pelo signatário subscritor Sr. LUIZ FRANCISCO DO RÊGO MONTEIRO NETO, portador do R.G sob o Nº 2425742 SSP/PI,doravante denominado **CREDENCIADA**, com fundamento na Constituição Federal (artigo 182), na Lei Federal nº 10.257/2001, na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto n° 9.310/18 e no Provimento nº. 36, de 30 de setembro de 2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, que estabelece Procedimento do Programa "Regularizar", celebram o presente *Termo de Credenciamento*, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O *Termo de Credenciamento* ratifica e formaliza a capacitação de pessoa jurídica para executar a regularização fundiária através do *Programa* "REGULARIZAR", o qual se destina a buscar a regularização fundiária com o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo [(1)].

1.2. Destacam-se como consequências imediatas advindas da implementação do referido projeto, dentre outras:

I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;

II.A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;

[(1)]Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
...
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela Administração Pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;

IV. A segurança jurídica dos moradores;

V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para regularização e melhoria de suas residências;

VI. O embelezamento do Município;

VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de tributos dos moradores regularizados;

VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

VIX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao Programa, integra este Termo como se nele estivessem transcritos, o Provimento nº 36, de 30 de setembro de 2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí, acompanhado de todas as orientações formais e documentos pertinentes.

2.2. Os documentos referidos no presente item serão considerados para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. A Credenciada deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A Credenciada deverá desenvolver o procedimento de regularização fundiária usando dos termos e métodos previstos no *Programa "REGULARIZAR"*, instituído pelo Provimento n° 36, de 30 de setembro de 2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao programa o valor, a vista, de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos deregularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada.

(Continua na próxima página)